

Prefeitura de Angatuba

"Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli"

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



DECRETO Nº 209/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 753.000,000 (setecentos e cinqüenta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Chefe de Gabinete		
13 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.01	Ensino Infantil Creche		
66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	47.000,00
02.06.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
86 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
02.06.04	Ensino Fundamental		
92 3.1.90.04.00 12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$	35.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo	R\$	140.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva		
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde		
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado	R\$	55.000,00
137 3.3.90.39.00 10.301.0013.2.014	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	70.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social		
160 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.01	Meio Ambiente		
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.11	Secretaria Municipal Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.02	Obras e Engenharia		
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo	R\$	40.000,00
234 3.3.90.39.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
02.11.05	Estradas Municipais		
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo	R\$	170.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito		
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		
264 3.1.90.11.00 04.122.0027.2.034	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	115.000,00
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
268 3.3.90.36.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	7.000,00

Artigo 2º A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação das seguintes dotações orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria Municipal de Educação		
02.06.04	Ensino Fundamental		
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações	R\$	140.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.08.02	Fundo Social de Solidariedade		
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2022	Material de Consumo	R\$	10.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura		
02.10.02	Abastecimento		
214 3.3.90.36.00 20.605.0021.2.028	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	21.000,00
02.11	Secretaria Municipal Habitação, Obras e Serviços Públicos		
02.11.01	Vias Públicas		
226 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.041	Obras e Instalações	R\$	335.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia		
233 3.3.90.36.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	37.000,00
236 4.4.90.52.00 16.482.0023.1.044	Obras e Instalações	R\$	40.000,00
02.11.05	Estradas Municipais		
261 4.4.90.51.00 26.782.0026.1.049	Obras e Instalações	R\$	80.000,00



Prefeitura de Angatuba

" Paço Municipal Dr. Ulysses Turelli "

Rua João Lopes Filho, 120 - centro
CEP. 18240-000 - Angatuba/SP
Tel. (15) 3255-9500



262 4.4.90.52.00 26.782.0026.1.050

Equipamento e Material Permanente

R\$ 90.000,00

Artigo 3º O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2016.

Artigo 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de Maio de 2.016

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal